



C0056106A

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 7.843-B, DE 2010

(Da Sra. Elcione Barbalho)

Institui o Dia Nacional dos Rosacruzes, a ser comemorado, anualmente, no dia 02 de agosto; tendo parecer da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. BONIFÁCIO DE ANDRADA); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. RUBENS PEREIRA JÚNIOR).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

EDUCAÇÃO E CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Educação e Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído, no calendário das efemérides nacionais, o Dia Nacional dos Rosacruzes, a ser comemorado, anualmente, no dia 02 de agosto.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Surgida no antigo Egito, a tradição Rosacruz consistia, na sua origem, em conjunto de ensinamentos secretos ministrados e discutidos em locais particularmente destinados a essa finalidade, como, algumas vezes, os próprios aposentos particulares do Faraó reinante. Essas reuniões, que congregavam as mais seletas mentalidades da época, atravessaram milênios e se tornaram, por volta do século XII, a fraternidade publicamente conhecida por Ordem Rosacruz.

No início do século XX, a Ordem Rosacruz original desdobrou-se em diversas e distintas ramificações rosacrucianas, entre elas, a Antiga e Mística Ordem Rosae Crucis (AMORC). Fundada em 1915 por Harvey Spencer Lewis, nos Estados Unidos, tem sede mundial em São José na Califórnia. Tal como está expresso no sítio oficial da Ordem, "*A Ordem Rosacruz, AMORC é uma organização internacional de caráter místico-filosófico, que tem por missão despertar o potencial interior do ser humano, auxiliando-o em seu desenvolvimento, em espírito de fraternidade, respeitando a liberdade individual, dentro da Tradição e da Cultura Rosacruz*". A Antiga e Mística Ordem Rosacruz é hoje a maior fraternidade rosacruz no mundo, abrangendo dezenas de países, em diversos idiomas. A sede para os falantes da língua portuguesa localiza-se no Brasil, na cidade de Curitiba.

A instalação definitiva da AMORC no Brasil deu-se a partir da fundação da Grande Loja do Brasil (GLB) na cidade do Rio de Janeiro, em 9 de maio de 1956, tendo como Grande Mestre uma mulher, Maria Aparecida Moura. A partir de então, expandiu-se a atuação dessa fraternidade não-sectária, de homens e de mulheres devotados à investigação, ao estudo e à aplicação prática das leis naturais e espirituais. A finalidade da Grande Loja do Brasil é capacitar as pessoas para viver em harmonia com as forças criativas e construtivas do Cosmos, para adquirir saúde, felicidade e paz.

Durante vários anos, a Grande Loja do Brasil foi a única Grande Loja no Hemisfério Sul. Em 11 de maio de 1960, foi transferida para a Cidade de Curitiba, onde funciona até hoje, com a insigne incumbência de manter acesa a luz dos ensinamentos rosacruzes. Em 17 de Novembro de 1990, durante o transcurso da Assembléia Anual da Diretoria da Ordem Rosacruz, a GLB mudou seu nome para ANTIGA E MÍSTICA ORDEM ROSÆ CRUCIS – AMORC, GRANDE LOJA DA JURISDIÇÃO DE LÍNGUA PORTUGUESA, passando a adotar a sigla AMORC-GLP.

Pelo seu incansável trabalho de semear o bem e pela influência favorável que têm exercido nas mentes e culturas deste País, os Rosacruzes brasileiros merecem ser oficialmente reconhecidos e homenageados por meio da instituição do Dia Nacional dos Rosacruzes, data comemorativa a ser inserida no calendário das efemérides nacionais.

A data que propomos – 02 de agosto – remete à importante celebração já

praticada no calendário permanente de cerimônias especiais Rosacruzes, em reconhecimento a Harvey Spencer Lewis, fundador da AMORC e maior responsável pela expansão da divulgação do Rosacrucionismo pelo mundo.

Em razão do exposto, contamos com a aprovação para matéria, na esperança de que esta causa seja também a dos nobres pares.

Sala das Sessões, em 09 de novembro de 2010.

Deputada Elcione Barbalho

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei em análise, de autoria da nobre Deputada Elcione Barbalho, visa instituir o Dia Nacional dos Rosacruzes, a ser comemorado, anualmente, no dia 02 de agosto.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art.24, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Educação e Cultura.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A organização conhecida como “Rosacruz” defende a fraternidade universal entre todos os homens, considerando que estes podem desenvolver suas potencialidades para tornarem-se melhores, mais sadios e felizes.

O rosacrucianismo tem por objetivo primordial levar o homem ao autoconhecimento e à manifestação de sua real natureza espiritual. O objetivo focal é contribuir para a evolução de toda a humanidade, por meio da mudança pessoal, de hábitos, pensamentos e sentimentos – o que somente é possível ao serem dissipados os véus de ignorância que cobrem os olhos dos homens.

Há, pois, a promoção dos valores da paz e da educação, caros a esta Comissão de Educação e Cultura.

A data sugerida remete à fundação da Antiga e Mística Ordem Rosae Crucis –AMORC.

A proposição é anterior à Lei nº 12.345, de 2010, razão pela qual a Mesa da Casa tem entendido que, excepcionalmente, não são imperativas as condições previstas no diploma citado, para a tramitação da matéria (documentação comprobatória de realização de consultas e audiências públicas prévias).

Diante do exposto, voto favoravelmente ao projeto de Lei nº 7.843, de 2010.

Sala da Comissão, em 30 de agosto de 2011.

Deputado BONIFÁCIO DE ANDRADA
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 7.843/2010, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Bonifácio de Andrada.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Fátima Bezerra - Presidente, Alice Portugal - Vice-Presidente, Alex Canziani, Biffi, Costa Ferreira, Dr. Ubiali, Gabriel Chalita, Izalci, Joaquim Beltrão, Luiz Carlos Setim, Luiz Noé, Mara Gabrilli, Nazareno Fonteles, Paulo Freire, Paulo Rubem Santiago, Professor Setimo, Professora Dorinha Seabra Rezende , Raul Henry, Rogério Marinho, Stepan Nercessian, Tiririca, Waldenor Pereira, Waldir Maranhão, Alessandro Molon, Eduardo Barbosa, Eleuses Paiva, Ivan Valente, José de Filippi, Newton Lima e Rosane Ferreira.

Sala da Comissão, em 30 de novembro de 2011.

Deputada FÁTIMA BEZERRA
Presidenta

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em apreço visa a instituir a data de 2 de agosto como o Dia Nacional dos Rosacruzes.

A Comissão de Educação, Cultura e Desporto aprovou a matéria, que está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões e tramita em regime ordinário.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

De acordo com o art. 32, inciso IV, alínea a, do Regimento Interno, compete a esta Comissão pronunciar-se sobre o projeto de lei quanto aos

aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Estão obedecidos os requisitos constitucionais relativos à competência da União (art. 24, IX, CF), às atribuições do Congresso Nacional (art. 48, *caput*, CF) e à iniciativa, neste caso, ampla e não reservada (art. 61, *caput*, CF). O projeto está respaldado no preceito constitucional assente no art. 215, § 2º, de nossa Carta Magna, e de acordo com as demais normas infraconstitucionais em vigor no país, assim como atende aos princípios gerais de Direito.

A proposição em exame foi apresentada à Câmara dos Deputados em 29 de junho de 2010, antes, portanto, da vigência da Lei nº 12.345, de 09 de dezembro de 2010, que “fixa critério para instituição de datas comemorativas”. Por essa razão, tramitou sem estar acompanhado da comprovação da realização de audiências ou consultas públicas sobre o objeto da homenagem.

Nesse sentido, está de acordo com a referida Lei nº 12.345/2010, que prevê a instituição de datas comemorativas de alta significação para categorias profissionais.

Outrossim, observamos que a técnica legislativa e a redação empregadas estão adequadas, conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

Pelo exposto, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 7.843, de 2010.

Sala da Comissão, em 02 de julho de 2015.

Deputado RUBENS PEREIRA JÚNIOR
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 7.843/2010, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Rubens Pereira Júnior.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Arthur Lira - Presidente, Aguinaldo Ribeiro, Osmar Serraglio e Veneziano Vital do Rêgo - Vice-Presidentes, Alceu Moreira, Altineu Côrtes, André Fufuca, Andre Moura, Arnaldo Faria de Sá, Bacelar, Betinho Gomes, Bonifácio de

Andrade, Bruno Covas, Capitão Augusto, Chico Alencar, Covatti Filho, Cristiane Brasil, Danilo Forte, Diego Garcia, Esperidião Amin, Evandro Gussi, Fausto Pinato, Felipe Maia, Francisco Floriano, Giovani Cherini, Jhc, João Campos, José Fogaça, Júlio Delgado, Juscelino Filho, Jutahy Junior, Luiz Couto, Marcos Rogério, Maria do Rosário, Paes Landim, Pastor Eurico, Paulo Magalhães, Paulo Maluf, Paulo Teixeira, Pedro Cunha Lima, Ronaldo Fonseca, Rubens Pereira Júnior, Sergio Souza, Tadeu Alencar, Valmir Prascidelli, Wadih Damous, Daniel Almeida, Delegado Éder Mauro, Erika Kokay, Félix Mendonça Júnior, Gonzaga Patriota, Hildo Rocha, Jerônimo Goergen, Lincoln Portela, Mário Negromonte Jr., Odelmo Leão, Odorico Monteiro, Professor Victório Galli, Reginaldo Lopes, Ricardo Barros, Ricardo Tripoli, Sandro Alex, Silas Câmara e Valtenir Pereira.

Sala da Comissão, em 22 de setembro de 2015.

Deputado ARTHUR LIRA
Presidente

FIM DO DOCUMENTO